GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 17

EXPEDIENTE
13 / 04 / 23

Ofício nº078/2023/PMCL/PROC/SUB

Conselheiro Lafaiete, **13 de abril de 2023**.

Ao Exmº Sr. Osvaldo César da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Resposta (faz) - Diligência em Projeto de Lei Complementar nº005-E/2023 – Parecer da Comissão de Serviços Públicos- Expediente lido em Plenário no dia 11/04/2023 - Ofício nº320/2023 - PA nº4553/2023

Anexo: Cópia de Escritura Pública de Revogação e Reversão registrada em cartório – lavrada em 22/11/2018 no Cartório do 2º oficio de notas.

Senhor Presidente,

Em atenção à diligência no parecer da comissão de serviços públicos desta Egrégia Câmara Municipal, **expediente lido em Plenário no dia 11/04/2023** nos autos do projeto de lei complementar nº005-E/2023, vimos com a devida vênia, **encaminhar cópia em anexo da Escritura Pública de Revogação e Reversão da área doada, que foi lavrada em 22/11/2018, registrada em 07/12/2018 perante o 2º ofício de imóveis (R.2/10.591).**

Sendo só para o momento, renovamos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Abr-2023-15:41-044004-2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 18

LIVRO : 561 FOLHA:

ESCRITURA PUBLICA DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO E REVERSÃO DE BENS IMOVEIS

Outorgante: -
UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Outorgado: -
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SAIBAM quantos o presente instrumento de escritura pública de revogaçao de doaçao e reversao de bens imóveis virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu cartório, à rua Horacio de Queiroz, perante mim Tabelia do Segundo Oficio, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante, a UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, sediada nesta cidade, rua Bias Fortes, 216, Centro, inscrita no CNPJ:21.839.519/0001-38, neste ato representada por seu Presidente, o dr. Sebastiao Alves de Souza Junior, brasileiro, casado, medico, portador da CRM/MG:30.277, onde consta a CI:MG-5.343.222 SSP/MG, CPF:025.412.176-41, residente nesta cidade, alameda dos Lirios, 90, Condominio Granja das Hortensias, nos termos da ata da assembleia geral ordinaria datada de 16 de março de 2017, contrato/estuto arquivado na JUCEMG, NIRE:3140000076-3, certidao simplificada expedida em 07.11.2018, e de outro lado como outorgado, o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, sede avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ:19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o dr. Mario Marcus Leao Dutra, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH:02452447277 Detran/MG, expedida em 22.06.2012, onde consta a CI:M-1/785.029 SSP/MG, CPF:597.156.426-91, residente nesta cidade, todos reconhecidos por mim Tabelia, a vista dos documentos apresentados, do que dou fe. Pela outorgante - UNIMED CONSELHEIRO LAFAIETE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - por seu Presidente me foi dito que: I)- Que por escritura lavrada nas notas do Primeiro Oficio de Notas desta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, em 24 de maio de 1999, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4263/98, o Municipio de Conselheiro Lafaiete doou a Unimed Conselheiro Lafaiete Cooperativa de Trabalho Medico Ltda, o imóvel situado nesta cidade, Loteamento/Bairro Tamareias, constituido de area de terreno localizada na quadra I (um), medindo sete mil metros quadrados (7.000,00m²), com as medidas, divisas, limites, confrontaçoes e caracteristicas constantes da matricula e planta do loteamento, com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e sob pena de reversao ao patrimonio do municipio, avaliado o

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 19

imovel à epoca da doação em R$20.000,00 (vinte mil reais), devidamente matriculado sob numero M-10.591 e R 1-10.591, livro 2 AM, Segundo Ofício de Imoveis desta comarca, inscrição municipal 00.00.091.9479.000; III- Que, apesar da Lei Municipal nº 4263/98 ter sido promulgada em 02 (dois) de junho de 1998, a correspondente escritura publica de doação só foi lavrada em 24 (vinte e quatro) de maio de 1999, e averbada no Registro de Imoveis somente em 19 (primeiro) de julho de 1999, quando já havia expirado o prazo previsto na Lei Municipal nº 4263/98 para o início das obras relacionadas a construção de uma Policlinica, imposta como condição legal para a doação; III- Que a Lei Municipal nº 4263/98 determinou, no parágrafo único do artigo 1º, que a escritura de doação deveria ser gravada com ônus de impenhorabilidade e inalienabilidade, mas não determinou que constasse a cláusula de retrocessão, exigida para validade da doação pública pela Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete em seu artigo 29, inciso I, alínea "a"; IV- Que, mediante ofício datado de 01 de setembro de 2014, foi comunicado, pela Outorgante à Unimed Conselheiro Lafaiete Cooperativa de Trabalho Medico Ltda - ao outorgado Município de Conselheiro Lafaiete, que o poder público municipal ainda não havia promovido a necessária reversão do imóvel ao seu patrimônio; V)- Que, em 08 (oito) de janeiro de 2015, o Poder Executivo Municipal enviou ao Poder Legislativo proposição de lei para revogação da Lei Municipal nº 4263/98, sendo, então aprovada a Lei nº 5711 de 26.03.2015; VI)- Que, informado pelo Município de Conselheiro Lafaiete que o mesmo não tem como promover, por iniciativa própria, as diligências necessárias para a reversão junto ao Cartório de Registro de Imoveis, sendo necessária a lavratura de escritura pública de Revogação de doação de bens imóveis para esse fim; VII)- Que, destarte, a pedido do Município de Conselheiro Lafaiete e de comum acordo, as partes revogam, como de fato pela presente escritura revogado tem, a doação feita pelo Município de Conselheiro Lafaiete a donatária Unimed Conselheiro Lafaiete Cooperativa de Trabalho Medico Ltda., do imóvel acima descrito; VIII)- Pelas partes outorgante e outorgado - me foi dito que aceitam esta como se redige em todos os seus termos, autorizando o registro e averbação necessária deste instrumento onde se fizer mister, para todos os efeitos e fins de direito e me apresentam os documentos adiante, declarando ainda, sob as penas da Lei, que permanece inalterado, até a presente data, o conteúdo das certidões apresentadas (sob minuta). Declara ainda o outorgante que o imóvel objeto do presente esta livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, exceto as cláusulas constantes da doação, inexistindo em relação a ele ações reais e/ou reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do decreto federal nº 93.240 de 09.09.1986, que regulamentou a Lei nº 7433 de 18 de dezembro de 1985. EMITIDA A DOI. Certidões negativas da Receita Federal, Receita Estadual, Justiça do Trabalho. Certidão positiva de Justiça Cível. Não

CARTORIO VIANNA

2º OFICIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIA: MARIA PATRICIA VIANNA CRUZ
RUA HORACIO DE QUEIROZ, 188, CENTRO - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-080 - CONS. LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG - CARTORIO VIANNA
Fls. 20

LIVRO : 561 FOLHA

incidencia de ITCD nos termos do art.150, VI da Constituiçao Federal. // Guia de ITBI - Prefeitura Municipal de Cons.Lafaiete emitida em 14.11.2018 / reversao ao municipio do imovel com area de 7000,00m² area institucional quadra 01 Bairro Tamareiras - Valor fiscal declarado pela municipalidade - R$925.750,00 - em 14.11.2018 / SM/Tributos aliquota - ITBI - 0,00 - Certidao do municipio constante da guia. Consulta de indisponibilidade de bens, resultado negativo. Codigo HASH nº: aef9.4f1e.370a.86be.f59f.1826.6109.470b.9bda.d6ef. // E como assim o disseram, outorgaram, reverteram, receberam, me pediram este que lhes fiz, li, aceita e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentarias conforme Lei Federal 6952. Dou fé. Eu, (as) MPVianna Cruz, Tabelia, o escrevi. (as) - Sebastiao Alves de Souza Junior - Mario Marcus Leao Dutra - "ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente". Em test. da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, [signature]. Tabelia do Segundo Oficio, o subscrevi.*

Poder Judiciário - TJMG-
Corregedoria-Geral de Justiça
CARTORIO 2ºOF CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Selo: CDF63023 Cod.Segurança:1009.3860.3856.8292
Quantidade de Atos Praticados: 15
Emol: 2.256,60 TxFJ: 1.704,97 Total: R$ 3.961,57
Consulte validade do Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br
ISSQN Vr. ISSQN =R$ 106,44 Total = R$

CARTORIO VIANNA - Conselheiro Lafaiete - MG

SERVIÇO REGISTRAL 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS
OFICIAL Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes
PROTOCOLO nº 45809 pág 265
Título apresentado em 07 / 12 / 2018
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 AM
Registro nº R2/10.591 pág 10.591
Conselheiro Lafaiete 04 / janeiro / 2019
OFICIAL [signature]

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 2º OFÍCIO
Av. Emilia Maria Rodrigues Pereira, 7 - Sl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel.: (31) 3763-8099
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete
Selo Digital: CMX25415
Cod. Seg: 2996.0383.9587.0836
Qtd. de Atos Praticados: 1
Consulte a validade deste selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br/
Emitido em: 07/12/2018 14:24
Emol.: R$ 29,82; TFJ.: R$ 6,02; Total: R$ 35,84

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
- 2º OFÍCIO -
COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG
☐ Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - Oficial
☐ Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - Oficial Substituta
☒ Wanderléa Aparecida Fernandes - Escrevente Autorizada

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 2º OFÍCIO
Av. Emilia Maria Rodrigues Pereira, 7 - Sl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel.: (31) 3763-8099
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete
Selo Digital: CMX27119
Cod. Seg: 3085.3600.8523.0904
Qtd. de Atos Praticados: 1
Consulte a validade deste selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br/
Emitido em: 04/01/2019 10:46
Emol.: R$ 2.405,02; TFJ.: R$ 1.856,35; Total: R$ 4.26

EXPEDIENTE
13/04/23

Comunicado nº 104/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 005-E-2023, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Gileinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681